

PROJETO DE LEI Nº 020/2021, DE 06 DE MARÇO DE 2021.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO PARA CUSTEIO DE LOCAÇÃO DE NATUREZA COMERCIAL AOS TITULARES DE ATIVIDADE COMERCIAL NÃO ESSENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder auxílio emergencial temporário para custeio de locação de natureza comercial aos titulares de atividade comercial não essencial, durante o mês de março de 2021.

Art. 2º O auxílio de que trata esta lei será de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º O interessado em receber o auxílio deverá apresentar na Secretaria da Fazenda, alvará de localização, cópia de contrato de locação ou declaração do locador da existência da locação e valor locativo, dados bancários do locador para transferência do numerário, tudo mediante avaliação prévia e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O benefício de que trata esta lei vigorará apenas no mês de março, em razão da edição do Decreto Estadual nº 55.782, de 05 de março de 2021, que diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, em caráter extraordinário, no período compreendido entre a zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 21 de março de 2021, a aplicação, com caráter cogente, das medidas sanitárias segmentadas definidas no Anexo deste Decreto, referentes à Bandeira Final Preta, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, observado o disposto neste Decreto, bem como no Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, e, no que não conflitar, o estabelecido no Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 5º As disposições desta lei ficam inclusas na LDO e PPA vigentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
06 de março de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente!

Senhores Vereadores!

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Colenda Câmara com vistas a autorizar o Poder Executivo Municipal conceder auxílio emergencial temporário para custeio de locação de natureza comercial aos titulares de atividade comercial não essencial, durante o mês de março de 2021.

Justifica-se a edição desta matéria em razão da prorrogação pelo Governo do Estado através de Decreto dispondo que a bandeira preta, de altíssimo risco para o coronavírus, seguirá valendo em todo o Estado até 21 de março, assim como a suspensão do sistema de cogestão, que retira dos municípios o poder de flexibilização do funcionamento das atividades.

Assim sendo como forma de incentivo aquelas atividades não essenciais e que exercem suas atividades comerciais em salas ou espaços locados, se está com esta lei buscando minimizar prejuízos com a apresentação desta proposta legislativa.

Rogamos, pois vossa apreciação e aprovação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
06 de março de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

